



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

A revisão e a alteração da Lei Complementar n.º 897/2021, no que tange às atribuições de competências previstas no art. 3º, alínea "d" do inciso III, de forma a torná-la sem efeito, bem como assegurar que seja mantido o vínculo da Coordenação da Memória e da Equipe do Patrimônio Histórico e Cultural (EPAHC) à Secretaria Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA

As políticas públicas referentes ao Patrimônio Cultural devem ser implementadas por órgãos ligados à cultura (a Lei 6.099/1988 confere à Secretaria Municipal de Cultura tal competência), sob risco de não serem tratadas com a importância e autonomia devida. Estando o Patrimônio Cultural vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), ele perde sua especificidade e complexidade de matéria, afastando-se do olhar especializado de corpo técnico com formação própria para a questão, imiscuindo-se com temas estranhos, sobretudo aos vinculados ao desenvolvimento urbano e aos interesses imobiliária.

No tocante ao ordenamento jurídico que se ocupa da proteção ao Patrimônio Cultural no Brasil, na atualidade, o conceito de cultura foi expandido. Sendo assim, o patrimônio cultural, não se restringe apenas em edifícios e sítios históricos, mas também em outras tipologias de patrimônio, tanto material quanto imaterial: formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações artísticas e culturais, dentre outras manifestações.

A presente proposição expressa a preocupação e mobilização de parte da sociedade civil e da comunidade acadêmica que acompanham o desenvolvimento da matéria do Patrimônio Cultural, conforme carta ao prefeito Sebastião Melo do Fórum Nacional de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro - Rio Grande do Sul e a manifestação pública dos Programas de Pós-Graduação em Arquitetura (PROPAR), Artes Visuais (PPGAV), Museologia e Patrimônio (PPGMusPa) e Planejamento Urbano e Regional (PROPUR), todos eles da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conforme documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Gomes, Vereador(a)**, em 22/01/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº

2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0200719** e o código CRC **3F06E6EF**.

Referência: Processo nº 217.00021/2021-13

SEI nº 0200719